

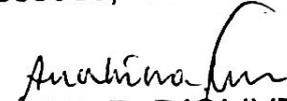


PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 134/2003

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão administrativa hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, sob a Presidência do Exmo. Sr. Juiz ANTÔNIO CARLOS MARINHO BEZERRA, com a presença dos Exmos. Srs. Juízes EDUARDO BARBOSA PENNA RIBEIRO, FRANCISCA RITA ALENCAR ALBUQUERQUE, JORGE ÁLVARO MARQUES GUEDES, Juiz do Trabalho da 8ª VT de Manaus, convocado, ADILSON MACIEL DANTAS, Juiz do Trabalho da 6ª VT de Manaus, convocado, e do Procurador do Trabalho da PRT da 11ª Região, Exmo. Dr. PATRICK MAIA MERÍSIO, apreciando o processo TRT nº MA-509/2003, por unanimidade de votos, resolveu: **CONCEDER** à servidora **RUTE LIRA DE CASTRO**, aposentadoria voluntária, com proventos integrais, correspondentes a 30 (trinta) anos de serviço, no cargo de Técnico Judiciário, Área Judiciária, Classe "C", Padrão 15, com fulcro na Constituição Federal de 1988, em seu art. 40, inciso III, alínea "a", em sua redação original, combinado com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 20/98, acrescida de 20 % (vinte por cento) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, de acordo com o art. 67, da Lei nº 8.112/90, com a redação dada pela Lei nº 9.527/97, a vantagem do cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Judiciária, Classe "C", Padrão 15, conforme dispõe o art. 8º, da Lei nº 10.475/2002, bem como a vantagem pecuniária individual prevista no art. 3º, da Lei nº 10.698/2003

Sala de Sessões, 30 de outubro de 2003.

  
ANALÚCIA B. D'OLIVEIRA LIMA  
Secretária do Tribunal Pleno

Visto:

  
ANTÔNIO CARLOS MARINHO BEZERRA  
Juiz do TRT da 11ª Região, no exercício da Presidência